



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

Ofício nº. 388-2014/GAB.

Caçapava do Sul, 08 de dezembro de 2014.

Senhor Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência no uso de prerrogativa que me é conferida e nos termos do Artigo 80, inciso V, e Artigo 50, §1º e §3º da Lei Orgânica do Município, para Vetar Parcialmente, o Projeto de Lei nº 3756/2014, aprovado por essa Câmara, que alterou a redação do art. 8º, que **“Dispõe sobre a Eleição de Diretores e Vice-Diretores das Escolas Municipais**, cujas razões seguem em anexo.

Atenciosamente,



Otomar Vivian

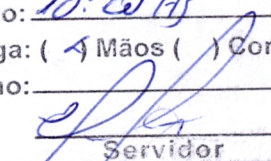
Prefeito Municipal

Ao Senhor

**Vereador Peter Linhares**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

N/C

Câmara Municipal de Vereadores	
Protocolo Nº	15376/14
Data:	08/12/14
Horário:	10:20/14
Entrega:	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Mãos ( ) Correio
Destino:	
	
	Servidor



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

**Senhor Presidente**

**Senhores e Senhoras Vereadores**

No dia 14 de novembro passado, em reunião em nosso Gabinete, com a Comissão de Educação, Saúde e Meio Ambiente, dessa Câmara de Vereadores, presentes os Vereadores Marquinho Vivian – Presidente, Luis Fernando Torres e Silvio Tondo, Titulares da mesma, ficou acordado que enviaríamos, o que efetivamente fizemos, uma Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei nº 3756/14 que dispõe sobre a “Eleição de Diretores e Vice-Diretores das Escolas Municipais”, contemplando todas as alterações propostas pela Comissão.

As sugestões apresentadas pela Comissão alteraram vários artigos do referido Projeto de Lei, inclusive o artigo 8º que trata especificamente da ampliação do tempo do mandato do Diretor, dos atuais 2 anos para 3 anos como forma de oportunizar a boa execução do planejamento de gestão, porém sem a possibilidade de reeleição.

Na ocasião ainda ficou estabelecido que eventual alteração de redação do artigo 8º seria feito através do acréscimo de parágrafo. No entanto a Emenda Aditiva nº 001/14 da Comissão Permanente de Educação, Saúde e Meio Ambiente, alterou a redação do texto do artigo 8º, acrescentando a possibilidade de 1 (uma) recondução, portanto fora do que havia sido acordado.

Confiando plenamente no acordo firmado através dos Vereadores Titulares dessa Comissão, solicito acolhimento deste VETO, dando a oportunidade de envio de Projeto de Lei específico para restabelecer o Artigo 8º com a redação original.

A apreciação dos Senhores Vereadores.

Caçapava do Sul, 08 de dezembro de 2014.

  
**Otomar Vivian**

**Prefeito Municipal**